



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 830/2009 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

“Autoriza aquisição de lotes para construção de unidades habitacionais, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, adquirir, por meio de desapropriação amigável ou judicial, lotes, para construção de casas populares, da empresa Rocio Imobiliária Ltda., localizados no bairro Adolfo Rafael Fava, constantes das seguintes quadras e lotes:

I – Quadra I, total de 21 lotes, compreendendo os de números 03 a 23;

II – Quadra J, total de 05 lotes, compreendendo os de números 01 a 05;

III – Quadra K, total de 08 lotes, compreendendo os de números 01 a 08;

IV – Quadra J, total de 02 áreas, compreendendo as de números 01 e 02, com dimensão de 1.459,99m², de área reservada;

V – Quadra K, composta de 01 área reservada, com dimensão de 501,01 m².

Parágrafo Único. As dimensões e localização da presente desapropriação, são as constantes do anexo I.

Art. 2º. O referido imóvel está orçado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e será pago em 20 parcelas iguais e sucessivas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação própria já existente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Vieiras, 20 de outubro de 2009.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal